



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **1393/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, **com participação de ME/EPP e Ampla Concorrência**, em decorrência da autorização da **Exma. Sra. Prefeita** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 5989/2023

TIPO: Menor Preço **Unitário**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 21 de fevereiro de 2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.



1.1 – ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- Anexo IV (Termo de credenciamento) *
- Anexo V (Declaração de ME ou EPP) *
- Anexo VI (Declaração de não Empregar Menor) *
- Anexo VII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *
- Anexo VIII (Imagem Ilustrativa dos Itens)

ATENÇÃO: *Os anexos III, IV, e V seguem junto à credencial e o anexo VI E VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto a **aquisição de equipamentos para atender as demandas da defesa civil**, conforme Anexo I (Modelo de Proposta Comercial) e **Anexo II (Termo de Referência)**, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

3 – LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA/ RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – **Local de entrega:** Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 331 – Bairro: Caju – Silva Jardim/RJ.

3.2 – **Forma de Entrega:** Única.

3.3 – **Prazo de Entrega:** será de até 72h (setenta e duas) horas, após a emissão da Nota de Empenho, conferindo-se prazo de 10 (dez) dias para o recebedor certificar o recebimento definitivo após conferência de qualidade e quantidade.

3.4 – **Do recebimento do objeto:**

3.4.1 – O recebimento do objeto caberá à SEMSP, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SEMSP, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.

3.4.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo SEMSP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

3.4.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SEMSP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 4.1.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.**

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;
- 4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 4.2.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06, para os itens de exclusividade de ME/EPP sem ampla concorrência.**

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 133.621,06 (Cento e trinta e três mil reais, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos)** aproximados.
- 5.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **18.01.04.12.001.2.001.33.90.30000000.102 e nº. 18.01.04.12.001.2.001.44.90.52000000.102.**

7 – DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



7.2 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do Prefeito em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários da SEMSP**.

8.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 – O pagamento será efetuado pelo **SEMSP** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CCND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

8.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SEMSP, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

8.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Prefeita**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

8.6 – Caso a SEMSP efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8.8. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

8.9. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a



validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência e Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 – Fornecer os **materiais conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

9.1.2 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

9.1.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

9.1.4 – Credenciar junto à **SEMSP**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

9.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

9.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

9.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

9.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

9.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

9.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

9.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

9.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as



normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

9.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMSP.

9.2.2 – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

9.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos equipamentos, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

9.2.5 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos equipamentos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.2.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.2.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.8 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

10.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de Identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;



b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme **Anexo IV**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

10.1.2 – Os anexos III, IV, V, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

10.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

10.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

10.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.5 – Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes “A” e “B”, pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador e o anexo III, acrescido do anexo V conforme o caso.

10.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo V**).

10.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade.

10.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

10.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também



de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

11.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

11.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

11.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 114/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

11.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 114/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

11.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

11.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

11.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



11.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

11.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo I**.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A PMSJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **11**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de



formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.22 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.24 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

14.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

15 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

15.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) **Identidade do sócio administrador da empresa.**

15.1.1.1 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

15.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

15.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.2.2 Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.



15.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.1.2.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}$$

15.1.2.6 A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

15.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;



- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1.4 – Qualificação Técnica

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados;

15.1.5 – Das Disposições da Documentação:

15.1.5.1 – A documentação exigida deverá estar rubricada pelo representante legal do licitante.

15.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.1.5.3 – Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

15.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena



validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

15.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

15.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15.1.5.8- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Boletim Oficial do Município.

15.1.5.9 – Serão aceitos todos os documentos autenticados por cartórios digitais, desde que os mesmos tragam mecanismos para conferência de sua autenticidade, e seja possível a referida conferência nos sítios eletrônicos dos cartórios responsáveis pela autenticação.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

16.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura ou encaminhado Eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

16.6 – Julgados os recursos, será (ão) classificado (s) o (s) licitante (s) vencedor (es) sendo adjudicado e homologado o certame.

16.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

17.2 – Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de



17/07/2002.

17.3 – **A Exma. Sra. Prefeita** homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

18 – DO EMPENHO

18.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SEMSP** será a licitante vencedora convidada para a retirada do empenho.

18.2 – A SEMSP, no prazo de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para a retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 09.1.10, dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.4 – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela administração as justificativas apresentadas.

18.5 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.6 – Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura

18.7.1.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **SEMSP**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

19.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº **5989/2023** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

19.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSP**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao



fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20 – DA ANULAÇÃO

20.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de



rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que venham a substituí-las materialmente ou formalmente.

21.10- No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22 – INSTRUÇÕES GERAIS

22.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

22.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

22.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail e pelos telefones (22) 2668-7315/7316, das 09:30h às 16:30h.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma informação verbal oferecida **pela PMSJ**, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

23.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

23.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

23.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 118

financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

23.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

23.8 – **O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.**

23.9 – **As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com ou no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

23.10 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es).

23.11 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

23.12 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.13. Fica terminantemente proibido o uso de telefone celular ou qualquer instrumento equivalente no momento da Sessão de Julgamento ou de qualquer Sessão complementar relacionada ao Certame, seja por licitante ou por terceiros presentes, assim como a retirada dos concorrentes do local designado a fim de estabelecer contato remoto ou presencial com terceiros, sendo realizado o registro do descumprimento na Ata da Sessão a fim de atestar o **Crime de Desobediência tipificado no Art. 330 do Código Penal Brasileiro**, que será submetida à Autoridade competente.

24.14. Para o licitante que incorrer na desobediência será cominada sua imediata desclassificação do Certame e a abertura de processo de apuração para aplicação das sanções previstas na Lei, entre as quais a imposição de Multa, Impedimento, Suspensão ou Inidoneidade e para os demais serão empreendidas as medidas penais cabíveis.

23.15- **A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Silva Jardim, 27 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 119

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
1	Drone com 03 Baterias, câmera de 12mp e o estabilizador triaxial motorizado, gravação de vídeo em 4k/30fps com anti-interferência, controle remoto com suporte para smartphone integrado que possibilita transmissão de vídeo em HD até 10 km de distância, autonomia de voo de até 31 min., diferentes modos de operação e altitude de até 500 metros, Cor Branca - Sensor: cmos de 1 / 2,3 pol. Obturador Eletrônico: 4-1 / 8000s Navegação: gps + glonass + galileo Porta USB suportados: Lightning, Micro USB (Tipo-B) USB-C. Formatos de Vídeo: MP4 (H.264 / MPEG-4) Capacidade bateria de voo: 2250 mAh Requisitos sistema: iOS v10.0 ou +, Android v6.0 ou +. / Marca: DJI ou similar.	Unid.	1		
2	Estação meteorológica autônoma com pluviômetro PL1, sensores de temperatura, umidade e pressão, radiação solar, anemômetro e indicador de direção do vento. Envio de dados via Wi-fi e memória interna. Pluviômetro PL1 em alumínio com pintura epóxi branca. Abrigo meteorológico em alumínio e pintura epóxi branca. Sensor de radiação solar em W/m². Anemômetro e indicador de direção do vento com rolamento de alta rotação de 1ª linha em alumínio e polímero PP . Sensores de temperatura, umidade e pressão do ar Marca: WRFCOMERCIAL ou similar.	Unid.	5		
3	Escada Articulada Multifuncional c/ 20 degraus, em Alumínio, c/ 13 posições. Altura Estendida: 5,23 m; Medidas: Fechada: 62,8 X 28,5 X 139 (cm) - L x C x H; Peso: 14,26 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total);	Unid.	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 120

4	Tanque reservatório De 1000 L. - Ibc - Com Estrutura Metálica; Capacidade para 1000 L - Uso para Combustíveis, Óleo Lubrificante, Água, Arla 32, Água; Tampa Rosqueada 8 Pol. com Adaptador para Tubo ou Registro com Rosca 2 Pol; Peso: 55 Kg - Tamanho (mm): 1150 (A) x 1000 (L) x 1200 (C)	Unid.	1		
5	Soprador Costal à gasolina, com Cilindradas de 59,3 cm ³ ; Potência do Motor - 3,55 cv a 7500 rpm; Partida – Manual; Parada do motor – Chave; Nível de ruído médio - 100 dBA - Capacidade do tanque - 2,3 l; Carburador – Diafragma; Volume de ar – 1152; Velocidade do ar - 330 km/h e Dimensões do produto (CxLxA) (mm) - 1500 x 370 x 470 mm. Marca STIHL ou similar	Unid.	2		
6	Atomizador costal a gasolina 41,5cc, 26 litros, com partida manual; Parada: Fechamento Total do Acelerador; Cilindradas: 41.5 cc; Capacidade do Tanque: 26L; Velocidade do Ventilador: 7500-8000 r/min - Atomização: >6 kg/min. DIMENSÕES: Largura: 42.00 cm x Altura: 80.00 cm x Comprimento: 50.00 cm; Peso Líquido: 11.50 kg. Marca STIHL ou similar	Unid.	2		
7	Motoserra à Gasolina, com Potência: 1.8 cv - Cilindrada: 30.1 cc.; Sabre: 35 cm; Peso: 3.9 kg; Velocidade máxima: 14000 rpm; Capacidade do tanque: 0.25 L; Com sistema antivibração: Sim; Tipo de cadeia: Picco Micro 3. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1		
8	Motoserra à Gasolina, com Potência: 4.6 cv, Cilindrada: 59 cc; Sabres compatíveis: 50 cm - Peso: 5.6 kg; Capacidade do tanque: 0.685 L; Nível de pressão sonora: 103 dBA; Com sistema antivibração: Sim; Com lubrificação automática: Sim; Com freio de corrente: Sim; Tipo de cadeia: Rapid Super; Mecanismo de arranque: Polia retrátil. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1		
9	Motoserra à Gasolina; com Potência: 5.3 cv; Cilindrada: 72.2 cc; Sabres compatíveis: 63 cm; Peso: 6.2 kg; Capacidade do tanque: 0.68 L; Nível de pressão sonora: 105 dBA; Com sistema antivibração: Sim; Com lubrificação automática: Sim; Com freio de corrente: Sim; Tipo de cadeia: Rapid Super. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1		
10	Motopoda à Gasolina, com Cilindrada: 36.3; Comprimento do sabre Rollomatic E: 30 cm; Peso kg 7.86; Potência (kW/cv) 1.4/1.9. Alcance entre 270 cm e 390 cm - C/ Apoio dorsal RTS Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1		
11	Lanterna Tática Militar LED, Peso 200g, com Dimensões de 18C x 10L cm, com potência de 5.000.0000 Lumens, Bateria Recarregável, Resistente a água, com 8 Horas de duração. Acompanham bateria e cabo de carregamento.	Unid.	10		
12	Roçadeira Motor 02 tempos, com Cilindrada: 51.6 cc; Potência do motor: 2 hp; Capacidade do tanque de combustível: 1300 mL; Com guarda de segurança: Sim; Peso: 8.1 kg; Sistemas de corte: Disco de corte e Fio; Sistema de partida: Manual; Tipo de eixo	Unid.	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 121

	da máquina: Reto; Tipo de guidão: Aberto				
13	Queimador Pinga Fogo com tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5L (1,7galões), capacidade útil de 5,0L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1kg.	Unid.	2		
14	Bola extintora de incêndio com acionamento automático em contato com o fogo com Peso: 1,3kg. Material: Isopor com embalagem termoplástica. Agente Extintor: Pó ABC. Área de abrangência: 8m2 ou 3 m3. Suporte incluso. Parafusos e buchas inclusas. Validade de 5 anos, se mantido em local não úmido. Marca: MOCELIN ou similar	Unid.	20		
15	Roupa de combate a incêndio composta de jaqueta e calça produzidas com alta tecnologia; Jaqueta para combate a incêndio confeccionado com camada externa em tecido Thermex EN-R com 93% meta aramida 5% para aramida e 2% anti estático; Casaco ¾ com fechamento frontal com zíper e aba com velcro, bolso frontal porta rádio, dois bolsos laterais, gola alta, mangas longas modelo raglan, faixa refletiva dupla 75mm na cor amarelo/prata; e operações com média/baixa temperatura com resistência à temperatura de até 300°C. Resistente à corte, abrasão e impermeável.	UNI.	6		
16	Bote inflável com Deck e Fundo em Tiras de fibra de vidro e tecido inflável - Comprimento: 2,10 m x Largura: 1,30m; Capac. de Carga: 350 kg; Capac. de Pessoas: 02; Compartimentos: 02; Peso do Bote: 23,5kg; Motorização Sugerida: Até 04Hp; Tipo de Material Utilizado: PVC Nitrílico ou CSM Hypalon - Plotado com a logo da Defesa Civil – Marca Zefir Wind ou similar.	Unid.	2		
17	Tenda dobrável em aço galvanizado, sanfonado, com 03 paredes - tamanho grande 6x3m; Material: cobertura em poliéster Oxford reforçado com PVC; Estrutura em aço extra reforçado, com revestimento esmaltado; Peso 45kg; medidas aberto: 6m x 3m x 2,6m – medidas fechado: 1,52m x 25cm x 25cm – Cor: laranja, plotado com a logo da Defesa Civil -Marca NTK ou similares.	Unid.	2		
18	Boneco com torso flexível para manobra de RCP em adultos e criança, com kit simulador DEA, em PVC e polímero; acabamento anatômicos Acompanha: 01 Unidade principal (DEA); 01 Cabo de conexão dos eletrodos; 03 Pares de pás adesivas adulto; 02 Pares de pás adesivas infantil; 01 Controle remoto; 02 Pilhas AAA; 01 Carregador bivolt; 01 Cabo USB (carregador); 1 Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; 1 Máscaras de reposição; 1 Pulmão de reposição; 1 Manual de instruções em português. - Plotado com a logo da Defesa Civil.	Unid.	1		
TOTAL:					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 122

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamentos para atender as demandas da defesa civil, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
1	Drone com 03 Baterias, câmera de 12mp e o estabilizador triaxial motorizado, gravação de vídeo em 4k/30fps com anti-interferência, controle remoto com suporte para smartphone integrado que possibilita transmissão de vídeo em HD até 10 km de distância, autonomia de voo de até 31 min., diferentes modos de operação e altitude de até 500 metros, Cor Branca - Sensor: cmos de 1 / 2,3 pol. Obturador Eletrônico: 4-1 / 8000s Navegação: gps + glonass + galileo Porta USB suportados: Lightning, Micro USB (Tipo-B) USB-C. Formatos de Vídeo: MP4 (H.264 / MPEG-4) Capacidade bateria de voo: 2250 mAh Requisitos sistema: iOS v10.0 ou +, Android v6.0 ou +. / Marca: DJI ou similar.	Unid.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.388,81
2	Estação meteorológica autônoma com pluviômetro PL1, sensores de temperatura, umidade e pressão, radiação solar, anemômetro e indicador de direção do vento. Envio de dados via Wi-fi e memória interna. Pluviômetro PL1 em alumínio com pintura epóxi branca. Abrigo meteorológico em alumínio e pintura epóxi branca. Sensor de radiação solar em W/m². Anemômetro e indicador de direção do vento com rolamento de alta rotação de 1ª linha em alumínio e polímero PP . Sensores de temperatura, umidade e pressão do ar Marca: WRFCOMERCIAL ou similar.	Unid.	5	R\$ 3.199,97	R\$ 28.046,35
3	Escada Articulada Multifuncional c/ 20 degraus, em Alumínio, c/ 13 posições. Altura Estendida: 5,23 m; Medidas: Fechada: 62,8 X 28,5 X 139 (cm) - L x C x H; Peso: 14,26 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total);	Unid.	1	R\$ 760,00	R\$ 1.214,52
4	Tanque reservatório De 1000 L. - Ibc - Com Estrutura Metálica; Capacidade para 1000 L - Uso para Combustíveis, Óleo Lubrificante, Água, Arla 32, Água; Tampa Rosqueada 8 Pol. com Adaptador para Tubo ou Registro com Rosca 2 Pol; Peso: 55 Kg - Tamanho (mm): 1150 (A) x 1000 (L) x 1200 (C)	Unid.	1	R\$ 3.129,00	R\$ 3.015,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 124

5	Soprador Costal à gasolina, com Cilindradas de 59,3 cm ³ ; Potência do Motor - 3,55 cv a 7500 rpm; Partida – Manual; Parada do motor – Chave; Nível de ruído médio - 100 dBA - Capacidade do tanque - 2,3 l; Carburador – Diafragma; Volume de ar – 1152; Velocidade do ar - 330 km/h e Dimensões do produto (CxLxA) (mm) - 1500 x 370 x 470 mm. Marca STIHL ou similar	Unid.	2	R\$ 2.077,67	R\$ 5.421,94
6	Atomizador costal a gasolina 41,5cc, 26 litros, com partida manual; Parada: Fechamento Total do Acelerador; Cilindradas: 41.5 cc; Capacidade do Tanque: 26L; Velocidade do Ventilador: 7500-8000 r/min - Atomização: >6 kg/min. DIMENSÕES: Largura: 42.00 cm x Altura: 80.00 cm x Comprimento: 50.00 cm; Peso Líquido: 11.50 kg. Marca STIHL ou similar	Unid.	2	R\$ 1.222,11	R\$ 2.846,16
7	Motosserra à Gasolina, com Potência: 1.8 cv - Cilindrada: 30.1 cc; Sabre: 35 cm; Peso: 3.9 kg; Velocidade máxima: 14000 rpm; Capacidade do tanque: 0.25 L; Com sistema antivibração: Sim; Tipo de cadeia: Picco Micro 3. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1	R\$ 1.359,79	R\$ 1.587,95
8	Motosserra à Gasolina, com Potência: 4.6 cv, Cilindrada: 59 cc; Sabres compatíveis: 50 cm - Peso: 5.6 kg; Capacidade do tanque: 0.685 L; Nível de pressão sonora: 103 dBA; Com sistema antivibração: Sim; Com lubrificação automática: Sim; Com freio de corrente: Sim; Tipo de cadeia: Rapid Super; Mecanismo de arranque: Polia retrátil. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1	R\$ 3.175,00	R\$ 4.108,49
9	Motosserra à Gasolina; com Potência: 5.3 cv; Cilindrada: 72.2 cc; Sabres compatíveis: 63 cm; Peso: 6.2 kg; Capacidade do tanque: 0.68 L; Nível de pressão sonora: 105 dBA; Com sistema antivibração: Sim; Com lubrificação automática: Sim; Com freio de corrente: Sim; Tipo de cadeia: Rapid Super. Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1	R\$ 4.402,53	R\$ 5.468,93
10	Motopoda à Gasolina, com Cilindrada: 36.3; Comprimento do sabre Rollomatic E: 30 cm; Peso kg 7.86; Potência (kW/cv) 1.4/1.9. Alcance entre 270 cm e 390 cm - C/ Apoio dorsal RTS Marca: Stihl ou similar.	Unid.	1	R\$ 3.939,00	R\$ 3.011,57
11	Lanterna Tática Militar LED, Peso 200g, com Dimensões de 18C x 10L cm, com potência de 5.000.0000 Lumens, Bateria Recarregável, Resistente a água, com 8 Horas de duração. Acompanham bateria e cabo de carregamento.	Unid.	10	R\$ 244,00	R\$ 1.848,70
12	Roçadeira Motor 02 tempos, com Cilindrada: 51.6 cc; Potência do motor: 2 hp; Capacidade do tanque de combustível: 1300 mL; Com guarda de segurança: Sim; Peso: 8.1 kg; Sistemas de corte: Disco de corte e Fio; Sistema de partida: Manual; Tipo de eixo da máquina: Reto; Tipo de guidão: Aberto	Unid.	1	R\$ 798,00	R\$ 1.056,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 125

13	Queimador Pinga Fogo com tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5L (1,7galões), capacidade útil de 5,0L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1kg.	Unid.	2	R\$ 841,37	R\$ 2.329,76
14	Bola extintora de incêndio com acionamento automático em contato com o fogo com Peso: 1,3kg. Material: Isopor com embalagem termoplástica. Agente Extintor: Pó ABC. Área de abrangência: 8m ² ou 3 m ³ . Suporte incluso. Parafusos e buchas inclusas. Validade de 5 anos, se mantido em local não úmido. Marca: MOCELIN ou similar	Unid.	20	R\$ 215,00	R\$ 5.982,00
15	Roupa de combate a incêndio composta de jaqueta e calça produzidas com alta tecnologia; Jaqueta para combate a incêndio confeccionado com camada externa em tecido Thermex EN-R com 93% meta aramida 5% para aramida e 2% anti estático; Casaco ¾ com fechamento frontal com zíper e aba com velcro, bolso frontal porta rádio, dois bolsos laterais, gola alta, mangas longas modelo raglan, faixa refletiva dupla 75mm na cor amarelo/prata; e operações com média/baixa temperatura com resistência à temperatura de até 300°C. Resistente à corte, abrasão e impermeável.	UNI.	6	R\$ 2.000,66	R\$ 19.025,94
16	Bote inflável com Deck e Fundo em Tiras de fibra de vidro e tecido inflável - Comprimento: 2,10 m x Largura: 1,30m; Capac. de Carga: 350 kg; Capac. de Pessoas: 02; Compartimentos: 02; Peso do Bote: 23,5kg; Motorização Sugerida: Até 04Hp; Tipo de Material Utilizado: PVC Nitrílico ou CSM Hypalon - Plotado com a logo da Defesa Civil – Marca Zefir Wind ou similar.	Unid.	2	R\$ 9.447,61	R\$ 31.848,60
17	Tenda dobrável em aço galvanizado, sanfonado, com 03 paredes - tamanho grande 6x3m; Material: cobertura em poliéster Oxford reforçado com PVC; Estrutura em aço extra reforçado, com revestimento esmaltado; Peso 45kg; medidas aberto: 6m x 3m x 2,6m – medidas fechado: 1,52m x 25cm x 25cm – Cor: laranja, plotado com a logo da Defesa Civil - Marca NTK ou similares.	Unid.	2	R\$ 1.890,00	R\$ 5.623,98
18	Boneco com torso flexível para manobra de RCP em adultos e criança, com kit simulador DEA, em PVC e polímero; acabamento anatômicos Acompanha: 01 Unidade principal (DEA); 01 Cabo de conexão dos eletrodos; 03 Pares de pás adesivas adulto; 02 Pares de pás adesivas infantil; 01 Controle remoto; 02 Pilhas AAA; 01 Carregador bivolt; 01 Cabo USB (carregador); 1 Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte; 1 Máscaras de reposição; 1 Pulmão de reposição; 1 Manual de instruções em português. - Plotado com a logo da Defesa Civil.	Unid.	1	R\$ 3.872,63	R\$ 4.795,86
TOTAL: R\$ 133.621,06					



2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 133.621,06 (Cento e trinta e três mil reais, seiscentos e vinte e um reais e seis centavos)**

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o SEMSP a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – **Local de entrega:** Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 331 – Bairro: Caju – Silva Jardim/RJ.

3.2 – **Forma de Entrega:** Única.

3.3 – **Prazo de Entrega:** será de até 72h (setenta e duas) horas, após a emissão da Nota de Empenho, conferindo-se prazo de 10 (dez) dias para o receptor certificar o recebimento definitivo após conferência de qualidade e quantidade.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – Da Contratada

4.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – **Prestar os serviços** no local previsto e no prazo estipulado.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

4.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

4.1.5 – Credenciar junto à SEMSP, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

4.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

4.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

4.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

4.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

4.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

4.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não



haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

4.1.12 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.13 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

4.1.14- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

4.1.15 - GARANTIA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os materiais, em caso de qualquer falha de confecção deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sem quaisquer ônus para a PMSJ.

4.1.16 - O prazo de garantia/durabilidade dos materiais será aquele designado em NBR, norma técnica específica ou, no caso de ausência de regulamentação, no prazo de troca recomendado na NR competente;

4.1.17 - A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento de garantia ofertada pelo fabricante do material.

4.1.18 - É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

4.1.19 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis;

4.1.20 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

4.2.1 – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;

4.2.2 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

4.2.3 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

4.2.4 – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;



4.2.5 – Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

4.2.6 – Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

4.2.7 – Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

4.2.8 – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

4.2.9 – Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

4.2.10 – Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

4.2.11 – Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

4.2.12 – As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

4.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.3.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMSP.

4.3.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

4.3.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.3.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 129

4.3.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

4.3.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.3.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.3.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

4.3.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão **114/2023**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 131

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com
sede na _____,
C.N.P.J nº _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, **podendo formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,
bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante,
estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 132

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 133

ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 134

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Nº **114/2023 – SEMSP**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 135

ANEXO IX
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 114/2023 – SEMSP
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de XXX, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita – Srª. XXXXX** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5989 de 26 de Maio de 2023, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº XX/2023, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 005, Ação: 032, meta: 100**, da **Lei nº 1840 de 12/07/2022**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os **materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de equipamentos para atender as demandas da defesa civil**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – **Local de entrega:** Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 331 – Bairro: Caju – Silva Jardim/RJ.

II – **Forma de Entrega:** Única.

III – **Prazo de Entrega:** será de até 72h (setenta e duas) horas, após a emissão da Nota de Empenho, conferindo-se prazo de 10 (dez) dias para o recebedor certificar o recebimento definitivo após conferência de qualidade e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá à SEMSP, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pela SEMSP, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III – O aceite/aprovação dos serviços pela SEMSP, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 136

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários da SEMSP**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pela SEMSP até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CCND Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SEMSP, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Prefeita**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da Exma. Sra. Prefeita em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

XII. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência* e *Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 137

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto à SEMSP, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

XIV- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990

XV- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

XVI- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada, deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Caso a secretaria estipule este no processo).

XVII- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

XVIII- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 138

I – **Nomear um fiscal** para o (s) Contrato (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (**doze**) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão à SEMSP, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 5989/2023** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMSP ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMSP, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMSP contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMSP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMSP dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 139

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. nº **18.01.04.12.001.2.001.33.90.30000000.102 e nº. 18.01.04.12.001.2.001.44.90.52000000.102.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Secretaria)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº



ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº xx/2023 – SEMSP
Imagem Ilustrativa dos Itens

ITEM 01 – Drone com 03 baterias

Aplicação: Será utilizada para monitoramento de áreas de risco e mapeamento de áreas de difícil acesso a veículo, além de obter maiores precisões visuais para levantamento de estudos realizados por esta Defesa Civil na PREVENÇÃO E RESPOSTA de desastres naturais.



ITEM 02 – Estação Meteorológica

Aplicação: Será utilizada para medição da direção e velocidade do vento, temperatura e umidade. Além de marcação em milímetros, de índices pluviométricos ocorridos no município.



ITEM 03 – Escada Articulada com vinte degraus

Aplicação: Utilizada para realização de Manutenções nos pluviômetros, administrados por esta Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica ____ Fls.: 141



ITEM 04 – Tanque Reservatório de 1000L com estrutura metálica.

Aplicação: Será utilizada para armazenamento de água, na viatura de ocorrências desta Defesa Civil, visando combate a incêndios em vegetação em todo o município.



ITEM 5 – Soprador costal a gasolina.

Aplicação: Será utilizado em casos de ocorrência desta Defesa Civil. Combate a incêndio em vegetação, sendo utilizado no primeiro combate.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 142



Item 06 – Pulverizador atomizado costal a gasolina.

Aplicação: Será utilizado em casos de ocorrência desta Defesa Civil. Combate a incêndio em vegetação, sendo utilizado no primeiro combate.



ITEM 07 – Motosserra 35cm

Aplicação: Será utilizado em casos de ocorrência desta Defesa Civil, em situações de queda de árvores de pequeno porte e desobstrução de áreas/vias.



ITEM 08 – Motosserra 50cm

Aplicação: Será utilizado em casos de ocorrência desta Defesa Civil, em situações de queda de árvores de médio porte e desobstrução de áreas/vias.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 143

ITEM 09 – Motosserra 63cm

Aplicação: Será utilizado em casos de ocorrência desta Defesa Civil, em situações de queda de árvores de grande porte e desobstrução de áreas/vias.



ITEM 10 – Motopoda

Aplicação: Será utilizado para serviços de poda e corte, onde o alcance seja dificultoso ou de elevadas altitudes.



ITEM 11 – Lanterna Tática Militar de LED

Aplicação: Será utilizada em ocorrências, de cunho noturno ou onde haja baixa visibilidade.



ITEM 12 – Roçadeira

Aplicação: Será utilizado em princípios de incêndios, como aceiros, limpeza de áreas, e ocorrências



em que seja requisitado.



ITEM 13 – Queimador Pinga Fogo

Aplicação: Será utilizado para iniciar queimas controladas com facilidade e segurança, com o objeto de eliminar material combustível em diversas situações.



ITEM 14 – Bola Extintora de Incêndio

Aplicação: Será utilizada para extinguir princípios de incêndio de forma automática em locais de difícil acesso, pois, quando em contato com o fogo, dispersa produtos químicos em 360 graus, abrangendo uma área de até 10m².



ITEM 15 – Roupas de Combate a incêndio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 145

Aplicação: Será utilizada pela equipe para combate à princípios de incêndio, com intuito de proteger o servidores em operações com média/baixa temperatura, possuindo resistência à temperatura de até 300°C, cortes, abrasão e impermeabilidade.



ITEM 16 – Bote Inflável

Aplicação: Será utilizado pela equipe para navegação e monitoramentos dos rios que cortam o município, bem como em situações de resgate, onde seja inviabilizada a passagem de barcos de maior porte, movidos a motor.



ITEM 17 – Tenda em Poliéster

Aplicação: Será utilizada pela equipe em situações que seja necessário o abrigo de intempéries climáticas (calor excessivo, chuvas) durante procedimentos, com objetivo de proteger os servidores e até mesmo, a população, em casos de emergência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5989/23

Rubrica___ Fls.: 146



ITEM 18 – Boneco para simulação de RCP

Aplicação: Será utilizado pela equipe em palestras e cursos de preparação e capacitação, voltados para a área de reanimação cardíaca e resgate de vítimas.

